



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 811, segunda-feira, 30 de outubro de 2017

### DECRETO Nº 29.934, de 27 de outubro de 2017.

#### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 09 de novembro de 2017, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Lidiane dos Santos Lima Furtado, matrícula 49.041, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler  
Prefeito

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 30/10/2017, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 30/10/2017, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1211180** e o código CRC **599172DC**.

**DECRETO Nº 29.935, de 27 de outubro de 2017.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 37 (trinta e sete) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 09 de novembro de 2017, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Adineia Pereira, matrícula 49.042, para o cargo de Professor Ensino Fundamental Arte.

Udo Döhler  
Prefeito

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 30/10/2017, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 30/10/2017, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1211188** e o código CRC **CC6DC455**.

**DECRETO Nº 29.936, de 27 de outubro de 2017.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 09 de novembro de 2017, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Maria Aparecida da Silva, matrícula 49.043, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler  
Prefeito

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 30/10/2017, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 30/10/2017, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1211196** e o código CRC **18E47626**.

**DECRETO Nº 29.937, de 27 de outubro de 2017.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

## NOMEIA

a partir de 09 de novembro de 2017, na Secretaria de Educação:

- Silvana Cordeiro Fagundes, matrícula 49.044, no cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler  
Prefeito

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 30/10/2017, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 30/10/2017, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1211218** e o código CRC **BB39CDDD**.

### DECRETO Nº 29.938, de 30 de outubro de 2017.

**Aprova a Instrução Normativa SEI nº 13/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento, que dispõe sobre os critérios de uso, criação e redefinição da Assinatura Eletrônica, na Administração Pública Municipal e no âmbito da Companhia Águas de Joinville.**

O Prefeito de Joinville, usando a atribuição que lhe confere o art. 68, nos incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art 3º, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

**DECRETA:**

Art 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 13/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento, que altera e dispõe sobre os critérios de uso, criação e redefinição da Assinatura Eletrônica, na Administração Pública Municipal e no âmbito da Companhia Águas de Joinville.

Art. 2º Os procedimentos de uso, criação e redefinição da assinatura eletrônica ora instituídos, são de obrigatoria observância e devem ser praticados em todos os órgãos da administração direta e indireta e no âmbito da Companhia Águas de Joinville.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o Decreto n.º 22.066, de 13 de março de 2014 e a Instrução Normativa SEI nº 01/2014, aprovada pelo mesmo.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 30/10/2017, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1215053** e o código CRC **9804EB4C**.

**DECRETO Nº 29.939, de 30 de outubro de 2017.**

**Aprova a Instrução Normativa SEI nº 14, da Secretaria de Administração e Planejamento, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão - Gestão de Processos, no âmbito da Administração Direta e Indireta e Companhia Águas de Joinville.**

O Prefeito de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 3º, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa SEI nº 14, da Secretaria de Administração e Planejamento, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão - Gestão de Processos, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os procedimentos para a tramitação eletrônica do processo Gestão - Gestão de Processos são de obrigatória observância e devem ser praticados em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta e Companhia Águas de Joinville.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 30/10/2017, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1215207** e o código CRC **BDCB8AE4**.

**DECRETO Nº 29.961, de 30 de outubro de 2017.**

**Aprova a Instrução Normativa SEI nº 15, da Secretaria de Administração e Planejamento, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos Tecnologia da Informação - Infraestrutura de rede, Tecnologia da Informação - Backup e Restore de Backup, Tecnologia da Informação - Análise Técnica, Tecnologia da Informação - Validadores, Gestão - Gestão de Projetos, Apoio Operacional - Controle de Malote para Correios, Controladoria - Plano de Auditoria, Controladoria - Auditoria Interna, Controladoria - Demandas de órgãos de**

**controle, Controladoria - Tomada de Contas Especial, Controladoria - Controle de Regularidade, Utilidade Pública - Atestado de Funcionamento, Utilidade Pública - Prestação de Contas, Patrimônio - Gestão de Bens Imóveis, Patrimônio - Tombamento de Bem, Patrimônio - Responsabilidade de Bem, Patrimônio - Transferência de Bem, Patrimônio - Alienação de Bem, Patrimônio - Cessão de Bem, Patrimônio - Doação de Bem e Comunicação - Carta de Serviços, no âmbito da Administração Pública Municipal.**

O Prefeito de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 3º, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa SEI nº 15, da Secretaria de Administração e Planejamento, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos Tecnologia da Informação - Infraestrutura de rede, Tecnologia da Informação - Backup e Restore de Backup, Tecnologia da Informação - Análise Técnica, Tecnologia da Informação - Validadores, Gestão - Gestão de Projetos, Apoio Operacional - Controle de Malote para Correios, Controladoria - Plano de Auditoria, Controladoria - Auditoria Interna, Controladoria - Demandas de órgãos de controle, Controladoria - Tomada de Contas Especial, Controladoria - Controle de Regularidade, Utilidade Pública - Atestado de Funcionamento, Utilidade Pública - Prestação de Contas, Patrimônio - Gestão de Bens Imóveis, Patrimônio - Tombamento de Bem, Patrimônio - Responsabilidade de Bem, Patrimônio - Transferência de Bem, Patrimônio - Alienação de Bem, Patrimônio - Cessão de Bem, Patrimônio - Doação de Bem e Comunicação - Carta de Serviços, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os procedimentos para a tramitação eletrônica dos processos são de obrigatória observância e devem ser praticados em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 30/10/2017, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1215745** e o código CRC **D7460268**.

**DECRETO Nº 29.962, de 30 de outubro de 2017.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.465, de 27 de outubro de 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no orçamento vigente do Departamento de Trânsito e Transporte – DETRANS, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
61001	Departamento de Trânsito e Transporte – DETRANS	06.181.0012.2.1268	Fiscalização no trânsito - DETRANS	0.2.12	330	3.3.90	600.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>600.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidades de Aplicação	Valor
61001	Departamento de Trânsito e Transporte – DETRANS	06.181.0012.2.1267	Educação e segurança de trânsito/ programas de trânsito - DETRANS	0.2.12	315	3.3.90	260.000,00
61001	Departamento de Trânsito e Transporte – DETRANS	06.181.0012.2.1267	Educação e segurança de trânsito/ programas de trânsito - DETRANS	0.2.12	973	3.3.30	340.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>600.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 30/10/2017, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1215922** e o código CRC **9896390C**.

**DECRETO Nº 29.963, de 30 de outubro de 2017.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.466, de 27 de outubro de 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.714.900,00 (cinco milhões, setecentos e catorze mil e novecentos reais ) no orçamento vigente da Secretaria de Educação - SED, nas seguintes dotações orçamentárias:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.0001.2.1027	Processos administrativos ensino fundamental - SED	0.1.19	234	3.3.90	3.500.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.0001.2.1025	Processos administrativos da educação infantil - SED	0.1.19	517	3.3.90	2.214.900,00
<b>TOTAL</b>							<b>5.714.900,00</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.0014.1.1004	Construção, reforma, ampliação e aquisição de CEIs - SED	0.1.19	505	4.4.90	1.100.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.0014.1.1005	Construção, reforma, ampliação e aquisição de unidades escolares - SED	0.1.19	248	4.4.90	1.992.900,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.0007.2.1026	Convênios e subvenções na educação infantil - SED	0.1.19	981	3.3.50	1.400.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.0014.1.1004	Construção, reforma, ampliação e aquisição de CEIs - SED	0.1.19	506	4.5.90	560.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.0014.1.1004	Construção, reforma, ampliação e aquisição de CEIs - SED	0.1.19	510	3.3.90	500.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.366.0007.2.1034	Educação de jovens e adultos - SED	0.1.19	258	3.3.90	50.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.367.0007.2.1038	Educação especial - SED	0.1.19	261	3.3.90	56.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.367.0007.2.1038	Educação especial - SED	0.1.19	264	4.4.90	56.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>5.714.900,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 30/10/2017, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1215933** e o código CRC **D7502A1D**.

**DECRETO Nº 29.964, de 30 de outubro de 2017.****Promove exoneração e nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II e o art. 33, § 2º, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

**EXONERA, a pedido**, na Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 29 de outubro de 2017:

- Sérgio Luís da Silva, do cargo de Coordenador II da Área de Turismo Rural.

**NOMEIA**, na Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 30 de outubro de 2017:

- Mirian Cristina Zabel, para o cargo de Coordenador II da Área de Turismo Rural.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 30/10/2017, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1215950** e o código CRC **8318F942**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**  
**PORTARIA Nº 388-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Joinville, 27 de outubro de 2017.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

**DISPENSA,**

A Professora Valdiclea Machado da Silva, matrícula nº 26.702, da função de Auxiliar de Direção da Escola Municipal Paul Harris, em 27 de outubro de 2017.

**Roque Antonio Mattei**  
**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 27/10/2017, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1211600** e o código CRC **1CAF2652**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**  
**PORTARIA Nº389-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Joinville, 27 de outubro de 2017.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

**DESIGNA,**

A Professora Valdiclea Machado da Silva, matrícula nº 26.702, para exercer a função de Auxiliar de Direção da Escola Municipal Padre Valente Simioni, a partir de 30 de outubro de 2017.

**Roque Antonio Mattei**  
**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 27/10/2017, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1211643** e o código CRC **06885053**.

**PORTARIA SEI - SPSO.GAB/SPSO.NAD****PORTARIA Nº 037/2017**

O Secretário da Subprefeitura da Região Sudoeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 323/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville- Subprefeitura Região Sudoeste e BC Máquinas Ltda - EPP, inscrita no CNPJ 18.855.158/0001-09, cujo objeto do contrato é a contratação de empresa para prestação de serviço de motoniveladora.

**Fiscais**

Kleber Rosa – Matrícula nº 48458.

Samuel Augusto Vieira- Matrícula nº 48821.

Maria de Lourdes Pereira – Matrícula nº 24080.

**Suplentes**

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27220.

Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33576

Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e trâmites administrativos relacionados ao contrato.

**Fiscal**

Maria de Lourdes Pereira

**Suplentes**

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27220.

Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33576

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades e as especificações;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do

objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 30/2017 - SPSO.GAB/SPSO.NAD..



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Vicente, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 27/10/2017, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1189095** e o código CRC **B724E398**.

## **PORTARIA SEI - CAJ.DITEC/CAJ.DITEC.SEC**

### **PORTARIA Nº 1925/2017**

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **204/2017 – XYLEM BRASIL SOLUCÕES PARA AGUA LTDA.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **XYLEM BRASIL SOLUCÕES PARA AGUA LTDA.**

**CONTRATO Nº: 204/2017**

**PROCESSO Nº: PE 012/2017**

**OBJETO: Aquisição com instalação de blocos para fundo de filtro e acessórios para ampliação da ETA do Rio Cubatão.**

DATA DE ASSINATURA: **02/10/2017**

VIGÊNCIA: **Enquanto durar o contrato.**

GESTOR DO CONTRATO: **Thiago Alberto Amorim**

MATRÍCULA N<sup>o</sup>: **448**

FISCAL TITULAR: **Juliano Rodrigo Sdrigotti**

MATRÍCULA N<sup>o</sup>: **820**

FISCAL SUPLENTE: **Vinicius Voltolini**

MATRÍCULA N<sup>o</sup>: **618**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de julho de 2017.

**JALMEI JOSÉ DUARTE**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 28/10/2017, às 09:03, conforme a Medida Provisória n<sup>o</sup> 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n<sup>o</sup>8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n<sup>o</sup> 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1196902** e o código CRC **665F7B28**.

## **PORTARIA SEI - CAJ.DITEC/CAJ.DITEC.SEC**

### **PORTARIA N<sup>o</sup> 1926/2017**

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **211/2017 – CLARO S.A.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **CLARO S.A.**

CONTRATO Nº: **211/2017**

PROCESSO Nº: **PE 074/2017**

OBJETO: **Prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC, na modalidade de serviço local e longa distância, fixo-fixo e fixo-móvel, a ser instalado na CIA. Águas De Joinville.**

DATA DE ASSINATURA: **18/10/2017**

VIGÊNCIA: **Enquanto durar o contrato.**

GESTOR DO CONTRATO: **Giovani José Osmarini**

MATRÍCULA Nº: **0423**

**Fiscalização Centro Administrativo**

FISCAL TITULAR: **Aline Schafhauser Guimarães Machado**

MATRÍCULA Nº: **0540**

FISCAL SUPLENTE: **Jamil Rebelo Gomes**

MATRÍCULA Nº: **0601**

**Fiscalização Atendimento- CALLCENTER**

FISCAL TITULAR: **Marcos Henrique de Almeida Pires**

MATRÍCULA Nº: **0470**

FISCAL SUPLENTE: **Schirlei Aline Pasche Oliveira**

MATRÍCULA Nº: **0469**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 25 de outubro de 2017.

**JALMEI JOSÉ DUARTE**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 28/10/2017, às 09:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1200850** e o código CRC **708C0648**.

**PORTARIA SEI - CAJ.DITEC/CAJ.DITEC.SEC**

**PORTARIA Nº 1927/2017**

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **206/2017** – EAM SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **EAM SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.**

**CONTRATO Nº: 206/2017**

**PROCESSO Nº: IL 013/2017**

**OBJETO: Serviços não contínuos de renovação de suporte ENGEMANN, para 6 usuários módulo básico lite por 12 meses.**

**DATA DE ASSINATURA: 09/10/2017**

**VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.**

**GESTOR DO CONTRATO: Giovani José Osmarini**

**MATRÍCULA Nº: 0423**

**FISCAL TITULAR: Arnaldo Farto Cavassani**

**MATRÍCULA Nº: 0332**

**FISCAL SUPLENTE: Aline Schafhauser Guimarães Machado  
Nº: 0540**

**MATRÍCULA**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 25 de outubro de 2017.

**JALMEI JOSÉ DUARTE**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 28/10/2017, às 09:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1200870** e o código CRC **368DAECC**.

---

## **PORTARIA SEI - CAJ.DITEC/CAJ.DITEC.SEC**

### **PORTARIA Nº 1928/2017**

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **208/2017 – QUARK ENGENHARIA EIRELI**.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **QUARK ENGENHARIA EIRELI**.

**CONTRATO Nº: 208/2017**

**PROCESSO Nº: PP 019/2017**

**OBJETO: Prestação de serviços de manutenção da infraestrutura de rede lógica e telefonia.**

**DATA DE ASSINATURA: 11/10/2017**

**VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.**

**GESTOR DO CONTRATO: Giovani José Osmarini**

**MATRÍCULA Nº: 0423**

**FISCAL TITULAR: Jamil Rebelo Gomes**

**MATRÍCULA Nº: 0601**

**FISCAL SUPLENTE: Aline Schafhauser Guimarães M.**

**MATRÍCULA Nº: 0540**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 25 de outubro de 2017.

---

**JALMEI JOSÉ DUARTE**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 28/10/2017, às 09:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1200910** e o código CRC **AE7D968D**.

**PORTARIA SEI - CAJ.DITEC/CAJ.DITEC.SEC****PORTARIA Nº 1929/2017**Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **209/2017 – BM CONSULTING LTDA – EPP.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **BM CONSULTING LTDA – EPP.**

CONTRATO Nº: **209/2017**PROCESSO Nº: **PE 068/2017**OBJETO: **Aquisição de Painéis de Comando com Inversores de Frequência.**DATA DE ASSINATURA: **11/10/2017**VIGÊNCIA: **Enquanto durar o contrato.**GESTOR DO CONTRATO: **Rafael Luiz Passoni Sanches**MATRÍCULA Nº: **0703**FISCAL TITULAR: **Fernando Vieira**MATRÍCULA Nº: **0767**FISCAL SUPLENTE: **Fernando Augusto da Silveira**MATRÍCULA Nº: **0806**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 26 de outubro de 2017.

**JALMEI JOSÉ DUARTE**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 28/10/2017, às 09:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1205726** e o código CRC **A5B6299C**.

## PORTARIA SEI - SPSE.GAB/SPSE.NAD

### PORTARIA Nº 27/2017

O Secretário da Subprefeitura da Região Sudeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 109/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa **Terraplenagem MF Ltda ME**, cujo objeto é **contratação de rolo compactador para atender os serviços de zeladoria pública realizados pelas Subprefeituras.**

Fiscais

Elienai Nunc Nfoonro

João Marcos dos Santos

Haley Michels

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vilderson Vilsonei Laureano**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 30/10/2017, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1206049** e o código CRC **1597E5C2**.

**PORTARIA SEI - SPSE.GAB/SPSE.NAD**

**PORTARIA Nº 28/2017**

O Secretário da Subprefeitura da Região Sudeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 336/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Kandir Transportes e Serviços Ltda, cujo objeto é contratação de serviço de caminhão com carroceria aberta de 7 metros, com guindauto, capacidade de até 7 toneladas, com fornecimento de combustível e motorista/operador para carregamento de tubos e outros materiais diversos.

Fiscais

Elienai Nunc Nfoonro

João Marcos dos Santos

Haley Michels

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto

contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vilderson Vilsoni Laureano**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 30/10/2017, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1212671** e o código CRC **59FC0786**.

## PORTARIA SEI - SPSE.GAB/SPSE.NAD

### PORTARIA Nº 29/2017

O Secretário da Subprefeitura da Região Sudeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 321/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Maria do Carmo Gonçalves de Farias - EPP, cujo objeto é contratação de serviço com retroescavadeira 4x4 (dupla tração), com operador, com pá carregadeira, com 1 concha cônica e 1 concha de 1 à 1,3m, e com fornecimento de combustível.

Fiscais

Elienai Nunc Nfoonro

João Marcos dos Santos

Haley Michels

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vilderson Vilsoni Laureano**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 30/10/2017, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

**PORTARIA SEI - SPSE.GAB/SPSE.NAD****PORTARIA Nº 30/2017**

O Secretário da Subprefeitura da Região Sudeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 184/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa VMT Prestadora de Serviços Ltda, cujo objeto é contratação de serviços de caminhões basculantes, diferencial duplo, com capacidade para 10m<sup>3</sup> para atender os serviços de Zeladoria Pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência.

Fiscais

Elieinei Nunc Nfonro

João Marcos dos Santos

Haley Michels

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando

ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vilderson Vilsoni Laureano**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 30/10/2017, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1212695** e o código CRC **6B235F16**.

## PORTARIA SEI - SPSE.GAB/SPSE.NAD

### PORTARIA Nº 31/2017

O Secretário da Subprefeitura da Região Sudeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 353/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Kandir Transportes e Serviços Ltda ME, cujo objeto é um caminhão pipa para atender os serviços de zeladoria pública realizados pela Subprefeitura Sudeste, na sua respectiva área de abrangência.

Fiscais

Elienai Nunc Nfoonro

João Marcos dos Santos

Haley Michels

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vilderson Vilsonei Laureano**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 30/10/2017, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1212702** e o código CRC **73FBFD0F**.

## **PORTARIA SEI - SPSE.GAB/SPSE.NAD**

### **PORTARIA Nº 32/2017**

O Secretário da Subprefeitura da Região Sudeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 338/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa COOPERTTERJ - Cooperativa de Transportes e Terraplanagem da Região de Joinville cujo objeto é contratação de serviços de retroescavadeira 4x4 para atender os serviços de Zeladoria Pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência.

Fiscais

Elienai Nunc Nfoonro

João Marcos dos Santos

Haley Michels

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vilderson Vilsoni Laureano**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 30/10/2017, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1212714** e o código CRC **294D111C**.

**PORTARIA SEI - SPSE.GAB/SPSE.NAD**

**PORTARIA Nº 33/2017**

O Secretário da Subprefeitura da Região Sudeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 320/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Transportes Michels Ltda - ME, cujo objeto é contratação de serviços de caminhões basculantes com capacidade para 10m³ para atender os serviços de Zeladoria Pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência.

Fiscais

Elienai Nunc Nfoonro

João Marcos dos Santos

Haley Michels

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão

do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vilderson Vilsonei Laureano**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 30/10/2017, às 09:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1212911** e o código CRC **51882117**.

## PORTARIA SEI - SPSE.GAB/SPSE.NAD

### PORTARIA Nº 34/2017

O Secretário da Subprefeitura da Região Sudeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 312/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Riacho Transportes Ltda - ME, cujo objeto é contratação de serviços de motoniveladora para atender os serviços de Zeladoria Pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência.

Fiscais

Elienai Nunc Nfoonro

João Marcos dos Santos

Haley Michels

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vilderson Vilsonei Laureano**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 30/10/2017, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1212758** e o código CRC **BC6773CD**.

**PORTARIA SEI - SPSE.GAB/SPSE.NAD**

**PORTARIA Nº 35/2017**

O Secretário da Subprefeitura da Região Sudeste, no exercício de suas atribuições, nos

termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 211/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Osmar José da Rosa - EPP, cujo objeto é contratação de serviços de retroescavadeira para atender os serviços de Zeladoria Pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência.

Fiscais

Elienai Nunc Nfoonro

João Marcos dos Santos

Haley Michels

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vilderson Vilsonei Laureano**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 30/10/2017, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1212767** e o código CRC **082128AE**.

## PORTARIA SEI - SPSE.GAB/SPSE.NAD

### PORTARIA Nº 36/2017

O Secretário da Subprefeitura da Região Sudeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 210/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Terraplanagem Andriolli - EPP, cujo objeto é contratação de serviços de retroescavadeira para atender os serviços de Zeladoria Pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência.

Fiscais

Elienai Nunc Nfoonro

João Marcos dos Santos

Haley Michels

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vilderson Vilsonei Laureano**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 30/10/2017, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1212788** e o código CRC **F186069A**.

**PORTARIA SEI - SPSE.GAB/SPSE.NAD**

**PORTARIA Nº 37/2017**

O Secretário da Subprefeitura da Região Sudeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 309/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Transportes Dobru Ltda, cujo objeto é contratação de motoniveladora para atender os serviços de Zeladoria Pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência.

Fiscais

Elienai Nunc Nfoonro

João Marcos dos Santos

Haley Michels

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de

inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vilderson Vilsoni Laureano**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 30/10/2017, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1206073** e o código CRC **D1CEF176**.

## **PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD**

### **PORTARIA SEI Nº 503 - SGP.GAB/SGP.NAD**

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições,

**Resolve**,

Art.1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 062/2012, firmado entre a Fundação Cultural de Joinville e a empresa Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartões para auxílio alimentação destinados aos servidores públicos do município de Joinville.

Fiscais

Eduardo André Torres - matrícula : 16454

Ivone Raimundi Tomaselli - matrícula : 10274

Franciane Moreno - matrícula : 37303

Art.2º - Aos fiscais do contrato compete:

I- esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II- fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III- atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV- receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V- verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI- ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII- comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII- rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX- propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X- manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Franciane Moreno, Coordenador (a)**, em 30/10/2017, às 09:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 30/10/2017, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1212689** e o código CRC **2A131014**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

### PORTARIA Nº 241/2017/SMS

**Dispõe sobre a criação da Comissão Comunitária para acompanhamento de Obras Públicas Municipais da UBS do Jardim Iriirú.**

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE,**

**ART. 1º** - Instituir a Comissão Comunitária para acompanhamento de Obras Públicas Municipais da Unidade Básica de Saúde do Jardim Iririú/Dom Gregório, composta pelos seguintes membros:

- I - Antonio Carlos Pereira;
- II - Antonio do Nascimento;
- III - Antonio João dos Santos;
- IV - Carlos Roberto Ribeiro;
- V - Edilson Alves da Silva;
- VI - Ivonei Ferreira; e
- VII - José Cláudio Winter.

**ART. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 30/10/2017, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1200594** e o código CRC **EC84F34B**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA****PORTARIA Nº 240/2017/SMS**

**Dispõe sobre a designação de servidores para avaliação de desempenho de estágio probatório de servidor da Secretaria Municipal da Saúde.**

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 19, § 1º, da Lei Complementar 266/08 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville,

**RESOLVE,**

**ART.1º** - Designar as servidoras estáveis **Elisiane Scottini**, matrícula **35.511** e **Gyovana da Rosa Goulart**, matrícula **29.111**, para compor a comissão de avaliação de desempenho de estágio probatório do servidor **Luiz Fernando Fernandes**, matrícula **46.343**, cargo Técnico em Enfermagem, nomeado em 13/04/2015, lotado na UBSF Morro do Meio.

**ART. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 30/10/2017, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1200533** e o código CRC **D00CBEBF**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA****PORTARIA Nº 239/2017/SMS**

**Designa servidores para integrar a equipe que acompanha e avalia as finalidades do contrato celebrado com a Associação de Reabilitação da Criança Deficiente - ARCD.**

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE,**

**ART. 1º** - Designa os seguintes servidores para integrar a equipe que acompanha e avalia as finalidades do contrato celebrado entre o Município de Joinville e a Associação de Reabilitação da Criança Deficiente - ARCD, com a interveniência da Secretaria da Fazenda e a

supervisão da Secretaria da Saúde:

I - Flavia Hladyszwski Bessa Rodrigues, Agente Administrativo da Secretaria Municipal da Saúde, Matrícula 45.966; e

II - Tatiane Cristina Duarte Selbach, Auditora Médica da Secretaria Municipal da Saúde, Matrícula 48.626.

**ART. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário e, inclusive, a Portaria nº 074/2014/SMS.

**ART. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 1º de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 30/10/2017, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1190886** e o código CRC **D1606333**.

## **PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

### **PORTARIA Nº 238/2017/SMS**

**Designa servidores para a fiscalização do Contrato nº 057/2017 referente à aquisição de vale-transporte intermunicipal em favor dos servidores da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville.**

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de maio de 1993,

### **RESOLVE,**

**ART. 1º** - Designar os seguintes servidores para a fiscalização do contrato nº 057/2017 referente à aquisição de vale-transporte intermunicipal em favor dos servidores da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville:

- I - Charlene Neitzel, Matrícula 41.922;
- II - Eduardo André Torres, Matrícula 16.454;
- III - Franciane Moreno, Matrícula 37.303;
- IV - Jane Batista Martins Farias, Matrícula 41.625;
- V - Silvia Cristina Bello, Matrícula 33.975; e
- VI - Tatiane Fabíola da Rocha, Matrícula 38.296.

**ART. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

- I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – Atestar o recebimento, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV – Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado;
- V - Rejeitar materiais/produtos que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o Contrato e o Ato Licitatório;
- VI – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- VII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

**ART. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 30/10/2017, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1189185** e o código CRC **10AEFAAE**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

**PORTARIA Nº 237/2017/SMS**

**Dispõe sobre a designação para cargo de Função Gratificada na Secretaria Municipal da Saúde.**

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no exercício de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**ART. 1º** - DESIGNAR o servidor **Ismael José Lino**, matrícula 49.012, para a função gratificada de 30% correspondente à Coordenação da Microrregião Rio da Prata, Rio Bonito e Canela, a partir de **01/09/2017**.

**ART. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 219/2017/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 30/10/2017, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1189117** e o código CRC **376AE92D**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

**PORTARIA Nº 236/2017/SMS**

**Dispõe acerca das alterações na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME).**

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de atualização na relação de medicamentos adotada no Município, a fim de possibilitar o melhor atendimento das necessidades da população local, bem como a integral observância das disposições legais regulamentares aplicáveis à aquisição, distribuição, armazenamento e dispensação de fármacos na rede pública de saúde;

Considerando que a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, insere-se no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da alínea "d" do inciso I do artigo 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a garantia do usuário de acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral, nos termos do art. 28 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011;

Considerando as disposições da Portaria nº 533, de 28 de março de 2012, editada pelo Ministério da Saúde, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando as disposições da Portaria nº 1.897, de 26 de julho de 2017, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2017 no âmbito do Sistema único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2014;

Considerando a competência dos municípios para dispor sobre a Relação Municipal de Medicamentos, conforme o art. 27 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011;

Considerando o disposto nos artigos 19-M, I e 19-P, III da Lei nº 8.080/90, que definem as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, regulamentando o funcionamento e a organização do SUS; e

Considerando a Portaria nº 214/2017/SMS, que institui o protocolo de aquisição de medicamento para o tratamento de úlcera péptica e doença de refluxo gastroesofágico para crianças no âmbito do Município de Joinville

## **RESOLVE,**

**ART. 1º** - Excluir da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) os seguintes medicamentos:

- I - Ampicilina 500 mg cápsula;
- II - Omeprazol magnésio cápsula;
- III - Tiabendazol pomada 50 mg/g; e
- IV - Tiabendazol suspensão 50 mg/mL.

**ART. 2º** - Substituir na REMUME os seguintes medicamentos:

- I - Codeína 30 mg comprimido por Codeína 30 mg + Paracetamol 500 mg comprimido; e
- II - Deltametrina 0,2% loção por Permetrina loção 1% (10 mg/mL).

**ART. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**,  
**Secretário (a)**, em 30/10/2017, às 09:49, conforme a Medida Provisória  
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o  
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1186535** e o  
código CRC **02523BF7**.

## **PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP**

### **PORTARIA Nº 4366/2017**

A Secretária de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, e com fundamento com o art. 75, I e IV, da Lei Orgânica do Município:

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica prorrogada a Portaria nº 8082/2015, que estabelece medidas de contenção de despesas e dá outras providências, por mais 6 (seis) meses, a partir de 01 de novembro de 2017 (Portaria nº 1297/2017).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**,  
**Secretário (a)**, em 30/10/2017, às 09:57, conforme a Medida Provisória  
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o  
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1204644** e o  
código CRC **C4B7F19A**.

## PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

### PORTARIA Nº 41, de 30 de outubro de 2017.

Limita o número de concessões de aposentadorias voluntárias (por contribuição e idade) por mês aos segurados do IPREVILLE.

Considerando que o processo administrativo de concessão de benefício previdenciário é um ato complexo, envolvendo diversas etapas a serem cumpridas para alcançar o fim almejado,

Considerando que a maioria das instituições que prezam pelo bom atendimento define por um limitador quantitativo de atividades máximo durante um determinado período,

Considerando que a atual estrutura do setor previdenciário do IPREVILLE não comporta a concessão de um número ilimitado de aposentadorias durante o período de trinta dias, a contar da data do requerimento administrativo, sem que afete a garantia de um trabalho de qualidade dentro da capacidade de atendimento do IPREVILLE,

Resolve,

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea "j", da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica limitada a concessão de 35 (trinta e cinco) aposentadorias voluntárias (por tempo de contribuição e idade) por mês aos segurados do IPREVILLE, cuja ordem cronológica de concessão dar-se-á através da data mais antiga do requerimento administrativo.

Art. 2º. Não estão sujeitas a limitação de concessão estabelecida no artigo anterior, a concessão de benefício de aposentadorias involuntárias (por invalidez e compulsória) e pensões por morte.

Art. 3º. O prazo de concessão de aposentadoria voluntária não poderá ultrapassar o período de 06 (seis) meses entre a data do agendamento até a concessão da aposentadoria, sendo que o requerimento administrativo deverá ser assinado em até 40 (quarenta) dias da data prevista para a concessão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Joinville, 30 de outubro de 2017.

Sergio Luiz Miers



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 30/10/2017, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1213520** e o código CRC **952436A3**.

## PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 164/2017 SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Designar membros para compor a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato 322/2017** da empresa **ANA PAULA FORMAIO FLORES ME**, cujo objeto refere-se à contratação de caminhão basculante com motorista e fornecimento de combustível, com capacidade de 10 m<sup>3</sup>, com diferencial duplo para transporte de diversos materiais para atender a Unidade de Drenagem (UD) para os diversos serviços no Município de Joinville, na forma e condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 136/2017, conforme segue:

### Fiscais

Sandrionir Siqueira - Matrícula nº 48584;  
Cristina Soares - Matrícula nº 44330;  
Paulo Roberto Rodrigues - Matrícula nº 29280.

### Suplentes

Jairo João Gomes - Matrícula nº 11125;  
Cassiano Garcia da Silva - Matrícula nº 14392.

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

### Fiscal

Alexandre Eleutério - Matrícula nº 42663.

### Suplentes

Luciane Herbst Valim - Matrícula nº 24242;  
Marcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24869.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Romualdo T. de França Jr.**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 30/10/2017, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1201602** e o código CRC **648B57E2**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG**

Portaria nº 166/2017 SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Designar membros para compor a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato 252/2017** da empresa **JHONATAN BAGATOLI - ME**, cujo objeto refere-se à aquisição de equipamentos para Agroindústria de beneficiamento de frutas e vegetais, na forma e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 171/2016, ficando assim constituída:

**Fiscais da SDRURAL**

Sandra Paterno - Matrícula nº 22.962;  
Marisa Fock - Matrícula nº 42.330;  
Edvaldo Pinheiro Cunha - Matrícula nº 16.229.

**Suplente da SEINFRA**

Paulo Roberto Martins - Matrícula nº 13.424.

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:****Fiscal**

Alexandre Eleutério - Matrícula nº 42.663.

**Suplentes**

Luciane Herbst Valim - Matrícula nº 24.242;  
Marcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24.869.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Romualdo T. de França Jr.**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 30/10/2017, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1205842** e o código CRC **5796297D**.

## **PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG**

Portaria nº 167/2017 SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Designar membros para compor a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato 270/2017** da empresa **VIVA7 COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PRODUTOS LTDA - ME**, cujo objeto refere-se à aquisição de equipamentos para Agroindústria de beneficiamento de frutas e vegetais, na forma e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 171/2016, ficando assim constituída:

### **Fiscais da SDRURAL**

Sandra Paterno - Matrícula nº 22.962;  
Marisa Fock - Matrícula nº 42.330;  
Edvaldo Pinheiro Cunha - Matrícula nº 16.229.

### **Suplente da SEINFRA**

Paulo Roberto Martins - Matrícula nº 13.424.

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

### **Fiscal**

Alexandre Eleutério - Matrícula nº 42.663.

### **Suplentes**

Luciane Herbst Valim - Matrícula nº 24.242;  
Marcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24.869.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Romualdo T. de França Jr.**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 30/10/2017, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1205926** e o código CRC **B2F7D683**.

## **PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG**

Portaria nº 168/2017 SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Designar membros para compor a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato 274/2017** da empresa **BR&SP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, cujo objeto refere-se à aquisição de equipamentos para Agroindústria de beneficiamento de frutas e vegetais, na forma e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 171/2016, ficando assim constituída:

### **Fiscais da SDRURAL**

Sandra Paterno - Matrícula nº 22.962;  
Marisa Fock - Matrícula nº 42.330;  
Edvaldo Pinheiro Cunha - Matrícula nº 16.229.

### **Suplente da SEINFRA**

Paulo Roberto Martins - Matrícula nº 13.424.

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

### **Fiscal**

Alexandre Eleutério - Matrícula nº 42.663.

### **Suplentes**

Luciane Herbst Valim - Matrícula nº 24.242;  
Marcia Pacheco Reinert - Matrícula nº 24.869.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Romualdo T. de França Jr.**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 30/10/2017, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1205963** e o código CRC **400899FB**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.USU/SAP.USU.APA

### PORTARIA Nº 135/2017

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 17.0.061788-2, em face da empresa Antonio Andrioli EPP (CNPJ nº 83.862.631/0001-47), para apuração de eventual descumprimento do contrato nº 371/2015, tendo em vista a ausência de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 1155321 - SAP.GAB/SAP.USU/SAP.USU.APA, exarado pela Gerência de Suprimentos em 26/10/2017.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 17.0.06788-2 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 130/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 799, em 10 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/10/2017, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1207525** e o código CRC **EFFF38C8**.

**EXTRATO SEI Nº 1208948/2017 - SES.UCC.AGT**

Joinville, 27 de outubro de 2017.

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º Apostilamento ao Termo de Contrato n.º 127/2013** – celebrado com **Sr. Roberto de Calazans Gayoso Neves**, representada por sua Administradora, **Anagê Imóveis EIRELI** – destinado à inclusão das dotações orçamentárias n.º 368 – 46001.10.302.6.2.1121.0.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238. Assinado em 26/10/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/10/2017, às 20:35, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1208948** e o código CRC **9163549B**.

**EXTRATO SEI Nº 1208459/2017 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 27 de outubro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º Apostilamento a Ata de Registro de Preços n.º 015/2017** – celebrada entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Administração e Planejamento** e a empresa contratada **FERNANDO DE AVIZ EPP**, que versa sobre o registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais de expediente para atender a demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 015/2017. O Município apostila a Ata de Registro de Preços incluindo a dotação orçamentária n.º **997/2017 - 17.41001.8.122.1.2.1262.0.339000** Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI n.º 1195340 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/10/2017, às 09:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/10/2017, às 13:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1208459** e o código CRC **0FFC438E**.

### EXTRATO SEI Nº 1210434/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 27 de outubro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **015/2017** – celebrada entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Administração e Planejamento** e a empresa contratada **SATELITE COMERCIAL LTDA-EPP**, que versa sobre o registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais de expediente para atender a demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2017. O Município apostila a Ata de Registro de Preços incluindo a dotação orçamentária nº **997/2017 - 17.41001.8.122.1.2.1262.0.339000** - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 1198098 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/10/2017, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/10/2017, às 13:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1210434** e o código CRC **FE21B5D8**.

**EXTRATO SEI Nº 1208095/2017 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 27 de outubro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato n.º **302/2017** – celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social** e a empresa contratada **Grunox Equipamentos para Gastronomia Ltda EPP** que versa sobre a **aquisição de utensílios, equipamentos e eletrodomésticos para modernização do Restaurante Popular Herbert José de Souza, conforme Contrato de Repasse nº 774.796-2012/MDS/CAIXA Convênio nº 398.234-23/2012**, na forma de **Pregão Eletrônico nº 234/2016**. O Município apostila o contrato incluindo as dotações orçamentárias nº **475/2017 - 0.9001.8.306.8.2.1057.0.449000 Fonte 100 - Recursos Ordinários** e **1087/2017 - 0.9001.8.306.8.2.1057.449000 Fonte 331 - Superávit Transferências de Convênios - União/Assistência Social**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária e contrapartida municipal ao convênio. Em conformidade com o memorando SEI nº 1184854 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/10/2017, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/10/2017, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1208095** e o código CRC **3FE64330**.

**EXTRATO SEI Nº 1208109/2017 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 27 de outubro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 1º Apostilamento ao Termo de

Contrato n.º 299/2017 – celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social** e a empresa contratada **Viva7 Comércio de Máquinas e Produtos Ltda ME** que versa sobre a aquisição de utensílios, equipamentos e eletrodomésticos para modernização do Restaurante Popular Herbert José de Souza, na forma do Pregão Eletrônico n.º 234/2016. O Município apostila o contrato **incluindo** a dotação orçamentária n.º **1087/2017** - 0.9001.8.306.8.2.1057.0.449000 Fonte 331- Superávit Transferências de Convênios - União/Assistência Social. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI n.º 1189983 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/10/2017, às 14:25, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/10/2017, às 13:52, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1208109** e o código CRC **7CFAE32A**.

### EXTRATO SEI N.º 1208733/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 27 de outubro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato n.º 347/2014 – celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação** e a empresa contratada **EVOLUA EDUCAÇÃO LTDA. EPP** que versa sobre a contratação de empresa especializada para ministrar cursos presenciais no formato interativo, que contemple os módulos de informática básica e avançada, introdução à informática, multimídia, internet e módulo profissionalizante nas áreas administrativa, financeira, hotelaria e turismo, telemarketing, vendas recursos humanos, incluindo a instalação, treinamento de usuários, bem como serviços mensais de manutenção do sistema, suporte técnico e atualizações, na forma do Pregão Eletrônico n.º 116/2014. O Município apostila o contrato **incluindo** a dotação orçamentária n.º **980/2017** 0.6001.12.361.1.2.1023.0.339000 Fonte 100 - Recursos Ordinários. Justifica-se em razão da reforma administrativa promovida pela Lei Municipal n.º 8.363. Em conformidade com o memorando SEI n.º 1177102 - SED.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/10/2017, às 14:25, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/10/2017, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1208733** e o código CRC **01716AFB**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1211813/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº. **1398/2017**. Empresa Contratada: **GRAMS & GRAMS LTDA - ME**, para Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 04/2017 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 04/2017-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 18/2017 – Ata de Registro de Preços n.º 743/2017. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de **R\$ 1.637,82** (um mil seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos). Emitida em 25/10/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/10/2017, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1211813** e o código CRC **8221EED0**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1211803/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº. **1379/2017**. Empresa Contratada: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, para Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 04/2017 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 04/2017-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 18/2017 – Ata de Registro de Preços n.º 732/2017. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de **R\$ 8.932,50** (oito mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Emitida em 20/10/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/10/2017, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1211803** e o código CRC **01D21DA0**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1211806/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº. **1400/2017**. Empresa Contratada: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, para Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico nº 04/2017 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços nº 04/2017-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo nº 18/2017 – Ata de Registro de Preços nº 732/2017. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de **R\$ 13.188,00** (treze mil cento e oitenta e oito reais). Emitida em 25/10/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/10/2017, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1211806** e o código CRC **1343AD0B**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1211809/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº. **1406/2017**. Empresa Contratada: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, para Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico nº 04/2017 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços nº 04/2017-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo nº 18/2017 – Ata de Registro de Preços nº 732/2017. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31. CONSUMO INTERNO. Valor de **R\$ 155,84** (cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Emitida em 26/10/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/10/2017, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1211809** e o código CRC **DE278BD5**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1211799/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº. **1403/2017**. Empresa Contratada: **LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, para Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 04/2017 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 04/2017-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 18/2017 – Ata de Registro de Preços n.º 736/2017. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de **R\$ 840,00** (oitocentos e quarenta reais). Emitida em 25/10/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/10/2017, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1211799** e o código CRC **B05F6342**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1211798/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº. **1369/2017**. Empresa Contratada: **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A**, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico do Município para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Serviços de Referência. CONSUMO INTERNO. Valor de **R\$ 11.040,00** (onze mil quarenta reais). Emitida em 18/10/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/10/2017, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1211798** e o código CRC **6C486121**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1209231/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº **288/2017**, celebrada entre a Secretaria de Gestão de Pessoas e a empresa contratada COTURNOS & CIA. EIRELI, que versa a aquisição de EPI - Equipamento de Proteção Individual, assinada em 27/10/2017, no valor de R\$ 17.690,60 (dezesete mil, seiscentos e noventa reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/10/2017, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/10/2017, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1209231** e o código CRC **DDC16339**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1209288/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº **287/2017**, celebrada entre a Secretaria de Gestão de Pessoas e a empresa contratada AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA, que versa a aquisição de EPI - Equipamento de Proteção Individual, assinada em 27/10/2017, no valor de R\$ 1.139,60 (um mil, cento e trinta e nove reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/10/2017, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/10/2017, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1209288** e o código CRC **21035787**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1207277/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº **056/2017**, celebrada entre o Fundo Municipal de Meio Ambiente e a empresa contratada BELLOS EVENTOS LTDA EPP, que versa a contratação de empresa para locação de mesas, cadeiras, palco e tendas para as atividades de Educação Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente de Joinville – SEMA, assinada em 26/10/2017, no valor de R\$ 1.242,00 (um mil, duzentos e quarenta e dois reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/10/2017, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/10/2017, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1207277** e o código CRC **08174F7B**.

### EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 1209369/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 27 de outubro de 2017.

**Contrato: 057/2017 - Período:** 27/10/2017 à 27/10/2018.**Empresa: Viação Verdes Mares Ltda**, inscrita no CNPJ 81.547.044/0001-38.**Objeto:** Aquisição de Vale-Transporte Intermunicipal, para atender a demanda dos servidores da Secretaria da Saúde de Joinville, que residem em outros municípios, conforme **INEXIGÊNCIA N° 245/2017**.**Valor:** R\$ 118.575,00 (cento e dezoito mil quinhentos e setenta e cinco reais).**Verba:** 356 - 2 . 46002 . 10 . 122 . 1 . 2.1135 . 0 . 339000 - Fonte Recurso 102.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/10/2017, às 20:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1209369** e o código CRC **4300368D**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 1211793/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 27 de outubro de 2017.

**Contrato: 059/2017 - Período:** 26/10/2017 à 31/12/2017.**Empresa: Abbott Laboratórios do Brasil Ltda**, inscrita no CNPJ 56.998.701/0032-12.**Objeto:** Aquisição de reagentes e equipamentos em comodato para realização de exames da área de Imunologia (hormônios, doenças infecciosas, marcadores tumorais, outros), realizados pelo Laboratório Municipal de Joinville (LMJ, conforme Pregão **Presencial SRP 158/2016**).**Valor:** R\$ 42.120,00 (quarenta e dois mil cento e vinte reais).**Verba:** 368 – 46001.10.302.6.2.1121.3.3.90.00 – 238.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/10/2017, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1211793** e o código CRC **B9CBF05C**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1208652/2017 - SES.UCC.AGT**

Joinville, 27 de outubro de 2017.

**Contrato: 234/2015** (assinado em 10/04/2015)

**2º Termo Aditivo REAJUSTANDO** o mesmo pelo **IGP-M (fevereiro/2016) em 12,09%**, referente ao período de março/2016 à fevereiro/2017 e pelo **IGP-M (fevereiro/2017) em 5,38%**, referente ao período de março/2017 à fevereiro/2018, sendo pago o valor retroativo a esse período correspondente a R\$ 110.133,05 (cento e dez mil cento e trinta e três reais e cinco centavos). O valor mensal do referido termo será de **R\$ 58.040,98 (cinquenta e oito mil, quarenta reais e noventa e oito centavos)**. Termo assinado em 26/10/2017.

**Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviço de locação de multifuncionais com serviço de impressão, digitalização e cópia, na forma do **Pregão Eletrônico nº. 001/2015**.

**Empresa: Finatto – Comércio, Importação e Exportação de Máquinas e Equipamentos Ltda.**

**Verba:** 365 – 46001.10.301.6.2.1119.3.3.90.00 – 238; 368 – 46001.10.302.6.2.1121.3.3.90.00 – 238; 353 – 46001.10.304.6.2.1127.3.3.90.00 – 238 e 356 – 46002.10.122.1.2.1135.3.3.90.00 – 102.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/10/2017, às 20:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1208652** e o código CRC **58A97377**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1208759/2017 - SES.UCC.AGT**

Joinville, 27 de outubro de 2017.

**Contrato: 234/2015** (assinado em 10/04/2015)

**3º Termo Aditivo** alterando o fiscal para Sra. Deborah Patrícia Schutel Mendes, Matrícula 13.585, conforme Portaria nº 228/2017/SMS. Termo assinado em 26/10/2017.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de multifuncionais com serviço de impressão, digitalização e cópia, na forma do **Pregão Eletrônico nº. 001/2015**.

**Empresa: Finatto – Comércio, Importação e Exportação de Máquinas e Equipamentos Ltda.**



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/10/2017, às 20:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1208759** e o código CRC **A1140009**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1209202/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 27 de outubro de 2017.

**Contrato: 301/2015** (assinado em 04/05/2015).

**4º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 03 (três) meses, vindo a vencer em **04/02/2018**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do **MEMORANDO SEI Nº 0993351/2017 - SES.UOS.ATL**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **04/11/2017**. Termo assinado em 26/10/2017.

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de serviços de transportes, na forma do **Pregão nº. 013/2015**.

**Empresa: Empresa de Transportes e Locação de Veículos e Máquinas Claudiane Ltda EPP.**

**Verba:** 368 – 2.46001.10.302.6.2.1121.3.3.90.00 – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/10/2017, às 20:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1209202** e o código CRC **B1F9CB91**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1209248/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 27 de outubro de 2017.

**Contrato: 301/2015** (assinado em 04/05/2015).

**5º Termo Aditivo** alterando o fiscal para o Sr. Otacílio Dantas da Silva, Matrícula: 48.503, conforme Portaria nº 112/2017/SMS. Termo assinado em 26/10/2017.

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de serviços de transportes, na forma do **Pregão nº. 013/2015**.

**Empresa: Empresa de Transportes e Locação de Veículos e Máquinas Claudiane Ltda EPP.**



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/10/2017, às 20:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1209248** e o código CRC **F6AB8AF9**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1197067/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 24 de outubro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **1º Termo Aditivo** do Contrato nº **402/2016**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria da Fazenda** e a empresa contratada **Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA**, que versa sobre a **utilização de programas de Gestão Tributária (Gestão do Simples Nacional) e Gestão Tributária (Registro Mercantil Integrado)**. O Município adita o contrato passando a disponibilizar em relação ao ‘Programa de Gestão Tributária – Integrador Municipal (REDESIM)’ unicamente o sistema de tecnologia da informação e comunicação denominado ‘Gestão do Cadastro Integrado Municipal – GCIM’, solução desenvolvida pelo CIGA, que mantém inalteradas as funções básicas dos serviços já estabelecidos. O Município adita o contrato prorrogando a vigência e a execução contratual em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 31 de dezembro de 2018, com valor total de R\$ 44.640,00 (quarenta e quatro mil , seiscientos e quarenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/10/2017, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/10/2017, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1197067** e o código CRC **10567B41**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1198841/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 24 de outubro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 140/2016, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria do Meio Ambiente e Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública** e a empresa contratada **KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços de segurança privada através de postos fixos e móveis, armados e desarmados, sistemas de alarme e câmeras com monitoramento remoto, sistema de comunicação direta de voz, sistema solicitação de emergência coletivo, acessórios como interfones e cancelas e centro de operações, com instalação, manutenção, monitoramento e pronto atendimento nas unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville/SC, compreendendo as unidades da Administração conforme Projeto Básico/Termo de Referência, na forma do edital da Concorrência nº 182/2014. O Município adita o contrato prorrogando-o pelo período de 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 30/11/2018. Justifica-se, considerando que os serviços de segurança privada são fundamentais para o bom andamento dos serviços da Secretaria do Meio Ambiente. Em conformidade com o memorando nº 1015752 - SEMA.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/10/2017, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/10/2017, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1198841** e o código CRC **EEB5F023**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 1213293/2017 - SGP.UAP.SES

Joinville, 30 de outubro de 2017.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **Eliane Vidal Borges do Nascimento** no Processo Seletivo - **Edital 001/2015** no Cargo Agente Comunitário de Saúde, vimos convocá-lo(a) para comparecer ao Núcleo de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação deste, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Rua Araranguá, nº 397, Bairro América, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 14:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 10.3 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**NGP - Secretaria Municipal de Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor (a) Público (a)**, em 30/10/2017, às 10:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1213293** e o código CRC **D3421026**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 1214010/2017 - SGP.UAP.ARE**

Joinville, 30 de outubro de 2017.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **Erika Evelyn Faria** no Concurso Público - **Edital 005/2014** no Cargo **Engenheiro Civil**, vimos convocá-lo(a) para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguacu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 13:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.7 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor (a) Público (a)**, em 30/10/2017, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1214010** e o código CRC **437C8A90**.

**AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 1193409/2017 - SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 170/2017 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 686013, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguintes empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - EPP, ITEM 08 – R\$ 4,39; ITEM 09 - R\$ 1,17; ITEM 11 - R\$ 4,74; ITEM 12 - R\$ 1,19; ITEM 14 - 4,99; ITEM 15 - R\$ 2,79; ITEM 16 - R\$ 0,96; ITEM 17 - R\$ 3,19; ITEM 18 - R\$ 2,34; ITEM 19 - R\$ 1,29; ITEM 20 - R\$ 1,05; ITEM 22 - R\$ 2,19; ITEM 28 - R\$ 1,98; ITEM 31 - R\$ 2,74; ITEM 32 - R\$ 2,44; ITEM 33 - R\$ 1,34; ITEM 34 - R\$ 5,79; ITEM 35 - R\$ 1,79; ITEM 40 - R\$ 1,94; ITEM 47 - R\$ 1,94.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2017, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/10/2017, às 20:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1193409** e o código CRC **482EE7C1**.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 1200643/2017 - SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 183/2017 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 686121 , para o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME, ITEM 02 – R\$ 17,30, ITEM 03 - R\$ 4,05, ITEM 04 - R\$ 4,58, ITEM 05 - R\$ 5,53. O item 01 restou fracassado.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/10/2017, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/10/2017, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1200643** e o código CRC **7459DC19**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 1202216/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 161/2017 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 684872 , para o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de insumos hospitalares para o Centro de Bem Estar Animal de Joinville (CBEA) e Parque Zoobotânico (ZOO), bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME, ITEM 01 - R\$ 6,35, ITEM 07 - R\$ 3,57, ITEM 08 - R\$ 115,00; INCPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, ITEM 06 - R\$ 4,50. Os itens 02, 03, 04 e 05 restaram fracassados.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/10/2017, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/10/2017, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1202216** e o código CRC **CCF57C26**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 1199293/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 186/2017 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 687027, destinado à aquisição de água sanitária para as unidades administradas pela Secretaria de Educação, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado a empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja: VERDESAN COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA - ME, ITEM 01 – R\$ 0,73 e ITEM 02 - R\$ 0,73.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2017, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/10/2017, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1199293** e o código CRC **CD8454DA**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 1201338/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 063/2017 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 672792, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios para atender os Programas, Projetos e Serviços da Secretaria de Assistência Social no Município de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado as empresas classificadas e seus respectivos valores, quais sejam: COMERCIAL MULTVILLE LTDA ME, LOTE 03 – R\$ 6.724,82; MALIEDU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, LOTE 19 - R\$ 17.785,10. O Lote 32 restou fracassado.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/10/2017, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/10/2017, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1201338** e o código CRC **215A3008**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 1198104/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 160/2017 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 684611, destinado à aquisição de medalhas, troféus e placas para premiação nos eventos realizados pela SESPORTE, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado a empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja: M.R.A CARTÕES E MEDALHAS LTDA, LOTE 02 – R\$ 57.442,80. O Lote 01 restou fracassado.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2017, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/10/2017, às 20:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1198104** e o código CRC **E13CABB0**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 1205955/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 182/2017 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 685329, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistemas de sonorização, iluminação, estrutura de palco, tenda, instalação de linóleo e sistema backline de palco, incluindo montagem, desmontagem e operação técnica dos equipamentos, para a realização dos eventos da Secretaria de Cultura e Turismo, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA - ME, ITEM 05 - R\$ 930,00; SÉRGIO ROSSI- EPP, ITEM 12 - R\$ 3.000,00.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/10/2017, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 27/10/2017, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1205955** e o código CRC **4BB703CA**.

### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, SEI Nº 1197977/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório de Pregão eletrônico nº 206/2017 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 691715, destinado a contratação de empresa especializada em serviço de borracharia com fornecimento de material, **restou fracassado**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/10/2017, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 26/10/2017, às 20:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1197977** e o código CRC **1092D4B5**.

### COMUNICADO SEI Nº 1214354/2017 - SAS.UAC

Joinville, 30 de outubro de 2017.

#### COMUNICADO

Informamos que em 6 de novembro de 2017, acontece o Fórum Complementar de Eleição de Conselheiros da Sociedade Civil do COMDE, biênio 2017/2019. Horário: 9h00 as 11h00- Casa dos Conselhos- Rua Afonso Penna, 840-Bucarein.

Esta publicação possui como anexo o Edital 002/2017- Doc. SEI 1209410.



Documento assinado eletronicamente por **Edna Maria de Souza, Servidor (a) Público (a)**, em 30/10/2017, às 12:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1214354** e o código CRC **087F2451**.

## DECISÃO SEI Nº 1206850/2017 - SES.UAP.NAT

Joinville, 26 de outubro de 2017.

*Requerimento Administrativo nº 169/2017/NAT*

*Solicitante: C. M. Z.*

*Órgão/Unidade de origem: Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina*

Diante da informação prestada pelo Hospital Municipal São José e da perda superveniente do objeto, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 1206805) e, em consequência, determino, com fundamento no art. 12, *caput*, do Decreto nº 26.981/2016, o **ARQUIVAMENTO** da solicitação formulada pelo usuário C. M. Z., assistido pela Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, que objetivava o fornecimento de prótese vocal.

Comunique-se.

**Francieli Cristini Schultz**

Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 30/10/2017, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1206850** e o código CRC **7467B9DE**.

## DECISÃO SEI Nº 1191505/2017 - SES.UAP.NAT

Joinville, 20 de outubro de 2017.

*Requerimento Administrativo nº 182/2017/NAT*

*Solicitante: O. D.*

*Órgão/Unidade de origem: Policlínica Boa Vista*

Diante da não apresentação dos documentos indispensáveis à admissibilidade do pleito, acolho o Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 1187527) e, em consequência, determino, com fundamento no art. 12, *caput*, do Decreto nº 26.981/2016, o **ARQUIVAMENTO** da solicitação formulada pela usuária O. D., assistida pela Policlínica Boa Vista, que objetivava a realização de Sondagem de vias lacrimais.

Comunique-se.

**Francieli Cristini Schultz**

Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 30/10/2017, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1191505** e o código CRC **A774680D**.

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

### INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI Nº 13, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E

## PLANEJAMENTO

**Dispõe sobre os critérios de uso, criação e redefinição da assinatura eletrônica, na Administração Pública Municipal e no âmbito da Companhia Águas de Joinville.**

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

### **CAPÍTULO I**

#### **DO OBJETIVO**

Art. 1º Estabelecer que o processo SEI - Assinatura Eletrônica será autuado e tramitado exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

### **CAPÍTULO II**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º Para os efeitos desta Instrução Normativa considera-se:

I - conta de rede corporativa: código único que permite a identificação do servidor público em exercício no âmbito da administração direta e indireta do Município de Joinville, que permite acesso aos recursos de Tecnologia da Informação disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Joinville e do empregado público em exercício na Companhia Águas de Joinville que permite acesso aos recursos de Tecnologia da Informação disponibilizados pela Companhia Águas de Joinville;

II - login: identificação única do usuário, que possibilita o acesso à conta de rede corporativa;

III - senha: conjunto alfanumérico de caracteres destinado a assegurar a identidade do usuário e permitir seu acesso aos dados, programas e sistemas não disponíveis ao público, de uso pessoal e intransferível;

IV - assinatura eletrônica: é o método que, com a utilização de login e senha,

permite assinar eletronicamente um documento, evidenciando a autoria, o dia e a hora da realização do ato;

V - gerenciamento de assinatura eletrônica: procedimento de criação e/ou redefinição da assinatura eletrônica;

VI - usuário interno: servidor público em exercício no âmbito da administração direta e indireta do Município de Joinville, ou empregado público em exercício na Companhia Águas de Joinville, que tenha acesso, de forma autorizada, ao Sistema Eletrônico de Informações SEI.

Art. 3º A geração, quando requerida, da assinatura eletrônica para os servidores/empregados públicos que já possuem conta de rede corporativa e senha, implicará em processo de cadastramento, no qual a senha será alterada e a assinatura eletrônica gerada, conforme o disposto nessa normativa.

Art. 4º A utilização da assinatura eletrônica para os servidores/empregados públicos novos ou que não fazem uso dos recursos de Tecnologia da Informação implicará em processo de cadastramento de conta de rede corporativa, no qual o usuário e a assinatura eletrônica serão gerados, conforme o disposto nesta Normativa.

Art. 5º A assinatura eletrônica deve conter um mínimo de seis caracteres com os seguintes requisitos: letras maiúsculas, letras minúsculas e, pelo menos, um número.

Parágrafo único. É possível adicionar caracteres especiais e marcas de pontuação para deixar a senha ainda mais segura (ex.: ( ) ` ~ ! @ # \$ % ^ & \* - + = | \ { } [ ] ; : " ' < > , . ? /).

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 6º O processo SEI - Assinatura Eletrônica tem como unidades gestoras a Unidade de Gestão (SAP.UNG) e a Unidade de Tecnologia da Informação (SAP.UTI), da Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 7º Às unidades gestoras, caberão:

I – analisar e propor melhorias para a tramitação eletrônica do processo;

II – definir o nível de acesso do processo e dos documentos;

III – definir o fluxo do processo;

IV – solicitar ao órgão gestor do SEI a inclusão e/ou alterações necessárias à parametrização do sistema, relativas ao processo.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO PROCESSO**

Art. 8º O processo SEI - Assinatura Eletrônica, quanto ao nível de acesso, será autuado como restrito.

Art. 9º O fluxo operacional do processo e os documentos a ele relativos deverão seguir as orientações na forma dos anexos.

Art. 10. A unidade gestora do processo poderá requerer documentos complementares que julgarem necessários para a continuidade da devida instrução processual.

## **CAPÍTULO V**

### **DA CRIAÇÃO DA CONTA DE REDE CORPORATIVA**

Art. 11. A criação de conta de rede corporativa depende da autuação de um processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, do tipo SEI - Assinatura Eletrônica, com os documentos na forma do anexo IV, no âmbito da Prefeitura Municipal de Joinville e, do anexo V, no âmbito da Companhia Águas de Joinville.

Parágrafo único. As contas de rede corporativa ao serem criadas tem implícita a assinatura eletrônica.

Art. 12. Para criar a conta de rede corporativa, o servidor requerente poderá realizar a solicitação ao servidor representante do Núcleo Administrativo ou do Núcleo de Gestão de Pessoas da unidade na qual está lotado.

Parágrafo único. Exclusivamente no âmbito da Companhia Águas de Joinville, o empregado público fará a solicitação de criação ao representante designado.

Art. 13. As solicitações de criação de conta de rede corporativa, conforme previsto nos processos Gestão de Pessoas - Provisão e Gestão de Pessoas - Provisão em Comissão serão realizadas imediatamente após a finalização do processo de contratação do servidor, pelo Núcleo de Gestão de Pessoas - NGP, Núcleo Administrativo - NAD ou outra unidade responsável

pelos processos de assinatura eletrônica, não necessitando que o servidor faça a solicitação.

Art. 14. O servidor representante do Núcleo Administrativo ou Núcleo de Gestão de Pessoas da unidade, ou o representante designado procederá com a solicitação de criação da conta de rede corporativa, autuando o processo SEI - Assinatura Eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, informando os dados do servidor requerente.

Art. 15. As solicitações de criação de conta de rede corporativa serão avaliadas e executadas pela Área do Sistema Eletrônico de Informações, da Unidade de Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento (SAP.UNG.ASE) que, após análise da solicitação, remeterá no processo autuado, o login do usuário e a senha provisória, que deverá ser alterada no primeiro acesso.

Parágrafo único. As solicitações de criação de conta de rede corporativa oriundas da Companhia Águas de Joinville serão analisadas e executadas pela Coordenação de Suporte e Desenvolvimento, da Gerência de Tecnologia da Informação, vinculadas à Diretoria Comercial, Administrativa e Financeira da Companhia Águas de Joinville (CAJ.DICAF.GTI.CSD), ficando apenas o permissionamento no Sistema Eletrônico de Informações como atribuição da Área do Sistema Eletrônico de Informações, da Unidade de Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento (SAP.UNG.ASE).

Art. 16. O recebimento do login do usuário e a senha provisória, através de processo eletrônico, bem como a disponibilização da informação recebida e a solicitação de alteração da senha presencialmente no primeiro acesso são de responsabilidade do servidor representante do Núcleo Administrativo ou do Núcleo de Gestão de Pessoas da unidade em que o servidor está lotado.

Parágrafo único. Exclusivamente no âmbito da Companhia Águas de Joinville, o representante designado será o responsável pelo recebimento do login do usuário e a senha provisória, através de processo eletrônico, bem como a disponibilização da informação recebida e a solicitação de alteração da senha presencialmente no primeiro acesso.

Art. 17. Após a alteração obrigatória da senha é gerado automaticamente o Termo de Responsabilidade de Uso da Assinatura Eletrônica, que deverá ser assinado conjuntamente pelo servidor/empregado público solicitante e pelo usuário validador que atestou e acompanhou, presencialmente, a alteração de senha realizada e juntado ao processo.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA CRIAÇÃO E REDEFINIÇÃO DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

Art. 18. Para criar ou redefinir uma assinatura eletrônica o servidor demandante deverá solicitar ao servidor representante do Núcleo Administrativo ou do Núcleo de Gestão de

Pessoas da unidade na qual está lotado, a criação ou a redefinição da assinatura eletrônica.

Parágrafo único. Exclusivamente no âmbito da Companhia Águas de Joinville, o empregado público fará a solicitação de criação ou a de redefinição da assinatura eletrônica ao representante designado.

Art. 19. O servidor representante do Núcleo Administrativo ou Núcleo de Gestão de Pessoas da unidade, ou o representante designado, procederá com a solicitação de criação da assinatura eletrônica autuando o processo SEI - Assinatura Eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, informando os dados do usuário.

Parágrafo único. Para os casos de redefinição de assinatura eletrônica, realizada através da redefinição da senha da rede corporativa a qual está vinculada esta assinatura eletrônica; reativação de assinatura eletrônica, realizada através da reativação da conta de rede corporativa a qual está vinculada esta assinatura eletrônica; solicitações de permissionamento e/ou alteração do permissionamento ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI ora concedido, deverão obrigatoriamente serem realizadas através do processo do tipo SEI - Assinatura Eletrônica autuado quando da geração da assinatura eletrônica do usuário.

Art. 20. As solicitações de criação, redefinição ou reativação da assinatura eletrônica, ou solicitação de permissionamento, serão avaliadas e executadas pela Área do Sistema Eletrônico de Informações, da Unidade de Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento (SAP.UNG.ASE) que, após análise da solicitação, remeterá no processo autuado, o login do usuário e a assinatura eletrônica, que deverá ser alterada no primeiro acesso.

Parágrafo único. As solicitações de criação, redefinição ou reativação da assinatura eletrônica, oriundas da Companhia Águas de Joinville, serão analisadas e executadas pela Coordenação de Suporte e Desenvolvimento, da Gerência de Tecnologia da Informação, vinculadas à Diretoria Comercial, Administrativa e Financeira da Companhia Águas de Joinville (CAJ.DICAF.GTI.CSD) e, somente nos casos de concessão de acesso ou alterações no permissionamento ora concedido, esta unidade remeterá os processos à Área do Sistema Eletrônico de Informações, da Unidade de Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento (SAP.UNG.ASE), que realizará os devidos permissionamentos dos usuários.

Art. 21. O recebimento do login do usuário e a senha provisória, através de processo eletrônico, bem como a disponibilização da informação recebida e a solicitação de alteração da senha presencialmente no primeiro acesso, são de responsabilidade do servidor representante do Núcleo Administrativo ou do Núcleo de Gestão de Pessoas da unidade em que o servidor está lotado.

Parágrafo único. Exclusivamente no âmbito da Companhia Águas de Joinville, o representante designado será o responsável pelo recebimento do login do usuário e a senha provisória através de processo eletrônico, bem como a disponibilização da informação recebida e a solicitação de alteração da senha presencialmente no primeiro acesso.

Art. 22. Após a alteração obrigatória da senha é gerado automaticamente o Termo

de Responsabilidade de Uso da Assinatura Eletrônica, que deverá ser assinado conjuntamente pelo servidor/empregado público solicitante e pelo usuário validador que atestou e acompanhou presencialmente a alteração de senha realizada e juntado ao processo.

Art. 23. A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese, devendo ser alterada pelo próprio usuário no primeiro acesso.

Art. 24. O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014 e do Decreto Federal nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

## **CAPÍTULO VII**

### **DO BLOQUEIO DA CONTA DE REDE CORPORATIVA**

Art. 25. O bloqueio da conta de rede corporativa poderá ocorrer:

I - quando o usuário, ao tentar realizar o login, informar repetidamente a sua senha de maneira errada;

II - quando o usuário, ao tentar realizar a alteração de sua senha, informá-la repetidamente de maneira errada.

Art. 26. Quando do bloqueio da conta de rede corporativa, o usuário poderá solicitar o desbloqueio imediato, entrando em contato com o suporte ou, ainda, aguardando o prazo de 15 (quinze) minutos para o desbloqueio automático.

Art. 27. O bloqueio da conta de rede corporativa implicará, automaticamente, no bloqueio da assinatura eletrônica vinculada àquela conta.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA DESABILITAÇÃO DA CONTA DE REDE CORPORATIVA**

Art. 28. A desabilitação da conta de rede corporativa poderá ocorrer:

I - a qualquer momento, quando for constatada possível quebra de segurança;

II - quando um usuário ficar por um período superior a 45 (quarenta e cinco) dias em inatividade.

Art. 29. Quando da desabilitação da conta de rede corporativa, o usuário solicitará ao servidor representante do Núcleo Administrativo ou do Núcleo de Gestão de Pessoas da unidade em que está lotado, para que realize os procedimentos necessários a reabilitação da conta de rede corporativa e, em concomitante, da assinatura eletrônica. Os referidos procedimentos implicam na redefinição da assinatura eletrônica. O servidor representante solicitará a redefinição através do processo eletrônico autuado quando da solicitação da geração da assinatura eletrônica do usuário em questão, que seguirá o fluxo disposto no Capítulo VI, desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Se a conta do usuário foi desabilitada por inatividade e o mesmo souber a sua senha, para reabilitar a conta basta realizar uma alteração de senha voluntária, acessando o Portal SEI.

## **CAPÍTULO IX**

### **DA REVOGAÇÃO DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

Art. 30. A revogação da assinatura eletrônica poderá ocorrer quando, a qualquer momento, for constatado o uso indevido ou quebra de segurança da assinatura eletrônica do usuário.

Parágrafo único. A revogação da assinatura eletrônica implica diretamente na desabilitação da conta de acesso à rede corporativa a ela vinculada.

Art. 31. A revogação da assinatura eletrônica do usuário ocorrerá através da redefinição de senha de maneira compulsória.

Parágrafo único. A redefinição de senha compulsória será devidamente justificada no processo SEI - Assinatura Eletrônica do usuário. No âmbito da Prefeitura de Joinville, a redefinição será realizada pela Área do Sistema Eletrônico de Informações, da Unidade de Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento (SAP.UNG.ASE) e, no âmbito da Companhia Águas de Joinville, será realizada pela Coordenação de Suporte e Desenvolvimento, da Gerência de Tecnologia da Informação, vinculada à Diretoria Comercial, Administrativa e Financeira da Companhia Águas de Joinville (CAJ.DICAF.GTI.CSD).

Art. 32. A reativação de assinatura eletrônica, realizada através da reativação da conta de rede corporativa a qual está vinculada esta assinatura eletrônica, deverá, obrigatoriamente, ser realizada através do processo do tipo SEI - Assinatura Eletrônica, autuado quando da geração da assinatura eletrônica do usuário, de acordo com o Capítulo VI, desta Instrução Normativa.

## **CAPÍTULO X**

## **DA EXPIRAÇÃO DA CONTA DE REDE CORPORATIVA**

Art. 33. Para atender aos requisitos de segurança da informação, as senhas relativas às contas de acesso à rede corporativa, vinculadas a uma assinatura eletrônica, deverão ser trocadas a cada 6 (seis) meses.

Parágrafo único. As senhas que não forem alteradas implicarão, automaticamente, no bloqueio das contas de acesso à rede corporativa.

Art. 34. O usuário será informado, tempestivamente, através do e-mail corporativo, de que a sua senha de acesso à rede corporativa irá expirar e que necessita alterá-la.

Art. 35. Quando da expiração da senha de acesso à rede corporativa e, por conseguinte, o bloqueio da conta, o usuário, tendo conhecimento de sua senha, poderá alterá-la, reativando a mesma.

Parágrafo único. Nos casos de expiração de senha, quando o usuário não lembrar sua senha anterior, deverá solicitar a redefinição da assinatura eletrônica ao servidor representante do Núcleo Administrativo ou Núcleo de Gestão de Pessoas da unidade em que está lotado. O servidor representante solicitará a redefinição através do processo eletrônico autuado, quando da solicitação da geração da assinatura eletrônica do usuário em questão, que seguirá o fluxo disposto no Capítulo VI, desta Instrução Normativa.

### **CAPÍTULO XI**

#### **DA DESABILITAÇÃO E DO ENCERRAMENTO DA CONTA DE ACESSO À REDE CORPORATIVA**

Art. 36. Nos casos de exoneração, demissão, aposentadoria, falecimento ou qualquer outro que implique o desligamento do servidor/empregado público da Administração Pública Municipal ou da Companhia Águas de Joinville, a conta de acesso à rede corporativa, e por conseguinte à assinatura eletrônica, serão desabilitadas ou encerradas, conforme o caso.

### **CAPÍTULO XII**

#### **DOS DEVERES DO USUÁRIO**

Art. 37. São deveres dos usuários:

I - zelar pelo sigilo, guarda e manutenção de suas credenciais de autenticação, seguindo as recomendações de segurança expedidas pela Unidade de Tecnologia da Informação e

pela Unidade de Gestão, da Secretaria de Administração e Planejamento (SAP.UTI e SAP.UNG);

Parágrafo único. Os usuários vinculados à Companhia Águas de Joinville, além das recomendações expedidas pela Secretaria de Administração e Planejamento, que tenham impacto direto na utilização do Sistema Eletrônico de Informações, também deverão seguir as recomendações de segurança expedidas pela Coordenação de Suporte e Desenvolvimento, da Gerência de Tecnologia da Informação, vinculadas à Diretoria Comercial, Administrativa e Financeira da Companhia Águas de Joinville (CAJ.DICAF.GTI.CSD).

II - zelar pela integridade e confidencialidade das informações sob sua responsabilidade;

III - encerrar as sessões dos sistemas que estiverem abertos ou bloquear o acesso ao seu computador, quando se ausentar de seu local de atividade, ainda que temporariamente;

IV - comunicar, imediatamente, as unidades gestoras Unidade de Gestão (SAP.UNG) e Unidade de Tecnologia da Informação (SAP.UTI), a ocorrência de fatos que possam atentar contra a segurança do ambiente informatizado do órgão, dentre outros, perda ou extravio de credenciais de autenticação, dano, furto, roubo, suspeita de infecção por vírus, tentativas de invasão ou acessos não autorizados e falhas nos recursos informatizados que possam torná-los vulneráveis.

Parágrafo único. Para os usuários vinculados à Companhia Águas de Joinville, a comunicação deverá ser realizada à Coordenação de Suporte e Desenvolvimento, da Gerência de Tecnologia da Informação, vinculadas à Diretoria Comercial, Administrativa e Financeira da Companhia Águas de Joinville (CAJ.DICAF.GTI.CSD).

Art. 38. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Miguel Angelo Bertolini**

Secretário de Administração e Planejamento

## **Anexo I**

Prefeitura de Joinville

Base de Conhecimento para os Processos

## **PROCEDIMENTO PARA O PROCESSO SEI - ASSINATURA ELETRÔNICA**

### **Qual é o tipo de processo?**

Essa base de conhecimento está relacionada ao processo SEI - Assinatura Eletrônica.

**Qual é a unidade gestora do processo?**

As unidades gestoras do processo são a Unidade de Gestão (SAP.UNG) e a Unidade de Tecnologia da Informação (SAP.UTI) da Secretaria de Administração e Planejamento.

**Quais são as tarefas necessárias à execução do processo?**

Para a realização deste processo devem ser inseridos os documentos indicados no fluxo processual, de acordo com a solicitação a ser realizada em consonância com o previsto na presente Instrução Normativa. Para a elaboração e inclusão dos documentos devem ser utilizados os modelos disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informações, conforme indicado no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

**Quais são os requisitos necessários a esse tipo de processo?**

O processo SEI - Assinatura Eletrônica para ser realizado tem como requisito que o servidor/empregado público solicitante já esteja cadastrado no sistema de gestão de pessoas da Prefeitura Municipal de Joinville, ou no sistema de gestão de pessoas da Companhia Águas de Joinville. Bem como, que o servidor do Núcleo Administrativo ou do Núcleo de Gestão de Pessoas ou empregado público representante desingado identifique qual é o tipo de solicitação do usuário (criação, redefinição ou reativação de assinatura eletrônica, concessão de acesso ou alteração das permissões de acesso).

**Quais são os documentos necessários a esse tipo de processo?**

O processo em questão e sua tramitação será composto pelos seguintes documentos: Requisição de Assinatura Eletrônica, Informativo de Requisição da Assinatura Eletrônica, Termo de Responsabilidade de Uso da Assinatura Eletrônica e Informação.

**Qual a legislação vinculada a este processo?**

Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014, que institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

**Anexos**

II - Mapa de Contexto\_SEI Assinatura Eletrônica

III - Mapa de Documentos\_SEI Assinatura Eletrônica

IV e V - Fluxos do processo

**Anexo II**

## Mapa de Contexto

<b>Quem?</b>	<b>O que faz?</b>	<b>Enviar para?</b>
Servidor/Empregado Público Solicitante ou NAD / NGP da Unidade do Servidor	Percebe a necessidade de criação, redefinição, concessão de acesso ou alteração no permissionamento ora concedido	NAD / NGP da Unidade do Servidor ou Representante Designado
NAD / NGP da Unidade do Servidor ou Unidade do Empregado público Representante Designado	Autua/reabre o processo e realiza a solicitação de acordo com a necessidade do usuário	SAP.UNG.ASE / CAJ.DICAF.GTI.CSD
SAP.UNG.ASE / CAJ.DICAF.GTI.CSD	Analisa e executa a solicitação encaminhada	NAD / NGP da Unidade do Servidor ou Unidade do Empregado público Representante Designado
NAD / NGP da Unidade do Servidor ou Unidade do Empregado público Representante Designado	Informa ao servidor os dados da assinatura eletrônica	Servidor solicitante
Servidor Solicitante	Altera a senha	NAD / NGP da Unidade do Servidor ou Unidade do Empregado público Representante Designado
NAD / NGP da Unidade do Servidor ou Unidade do Empregado público Representante Designado	Atesta a alteração da senha, imprime e assina o Termo de Responsabilidade	Servidor Solicitante
Servidor Solicitante	Assina o Termo de Responsabilidade	NAD / NGP da Unidade do Servidor ou Unidade do Empregado público Representante Designado
NAD / NGP da Unidade do Servidor ou Unidade do Empregado público Representante Designado	Digitaliza o Termo de Responsabilidade, inclui no processo e conclui o processo eletronicamente	*

### Anexo III

#### Mapa de Documentos

<b>Tipo de Documento</b>	<b>Conteúdo</b>
Requisição de Assinatura Eletrônica	É o documento no qual está contida a solicitação e os dados do usuário.
Informativo de Requisição da Assinatura Eletrônica	É o documento no qual estão contidas as informações relativas ao login e senha gerados
Termo de Responsabilidade de Uso da Assinatura Eletrônica	É o documento no qual estão descritas as responsabilidades referentes ao uso da assinatura eletrônica
Informação	É o documento no qual estão registradas as solicitações de alteração de permissionamento ora concedidos, bem como o registro do atendimento das solicitações encaminhadas

Esta publicação possui como anexo os documentos SEI 0362579 e 0378462.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 27/10/2017, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1211163** e o código CRC **09F2EEC2**.

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

### INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI Nº 14/2017, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**Dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão - Gestão de Processos, no âmbito da Administração Direta e Indireta e Companhia Águas de Joinville.**

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

#### CAPÍTULO I

#### DO OBJETIVO

Art. 1º Estabelecer que o processo **Gestão - Gestão de Processos**, no âmbito da administração pública municipal, será atuado e tramitado exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Art. 2º O processo **Gestão - Gestão de Processos**, será utilizado para o mapeamento, a modelagem, e a otimização dos processos de negócio, bem como para a instituição da tramitação eletrônica dos processos de negócio.

Art. 3º O processo **Gestão - Gestão de Processos**, para ter instituída a tramitação eletrônica, necessitará da análise e aprovação do órgão gestor do Sistema Eletrônico de Informações

- SEI.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 4º O processo **Gestão - Gestão de Processos**, tem como unidade gestora a Secretaria de Administração e Planejamento, Unidade de Gestão (SAP.UNG).

Art. 5º À Unidade de Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento (SAP.UNG) caberá:

I – propor as diretrizes para os processos operacionalizados pela unidade;

II – analisar e propor os requisitos para a tramitação eletrônica dos processos, bem como melhorias necessárias;

III – definir o nível de acesso do processo e dos documentos;

IV – definir o fluxo do processo;

IV – Promover a inclusão e/ou alterações necessárias, na parametrização do sistema, relativas ao processo.

## **CAPÍTULO III**

### **DO PROCESSO**

Art. 6º O processo **Gestão - Gestão de Processos**, no âmbito da Administração Pública Municipal, quanto ao nível de acesso, será autuado como público.

Art. 7º A unidade gestora do processo é a responsável pelo mapeamento, pela modelagem e pela otimização dos processos de negócio a serem instituídos.

Parágrafo único. A unidade gestora, caso constate a necessidade de auxílio para proposição do mapeamento e da modelagem, poderá requerer a consultoria da Secretaria de Administração e Planejamento, Unidade de Gestão (SAP.UNG), a fim de obter as orientações iniciais para realizar as atividades necessárias ao mapeamento, modelagem e otimização.

Art. 8º A unidade gestora do processo é a responsável por solicitar a instituição para tramitação eletrônica do processo e deverá encaminhar a solicitação através de Memorando/Ofício - conforme aplicável - o qual deverá conter minimamente:

I - justificativa da solicitação e a solicitação para a instituição do processo eletronicamente;

II - a minuta da Instrução Normativa que dispõe sobre o processo de negócio;

III - os anexos:

a) Base de Conhecimento: documento no qual estarão descritos os procedimentos relativos aos processos, conforme modelo disponibilizado no Anexo V desta Instrução Normativa;

b) Mapa de Contexto: documento no qual está minimamente informado os atores envolvidos no processo e, sucintamente, as tarefas desempenhadas por cada um dos atores, conforme modelo disponibilizado no Anexo VI desta Instrução Normativa;

c) Mapa de Documentos: documento no qual estão elencados os tipos de documentos a serem utilizados no processo e a descrição do conteúdo dos mesmos, conforme modelo disponibilizado no Anexo VII desta Instrução Normativa;

d) Fluxo(s) do processo: documento no qual estará representado o processo de negócio de forma a serem compreendidas as suas tarefas, devendo ser composto e observar minimamente o previsto no Anexo VIII desta Instrução Normativa.

Art. 9º A unidade gestora do processo ao realizar a propositura do mapeamento, da modelagem e da otimização para fins de instituição da tramitação eletrônica dos mesmos, deverá observar e informar quais são os sistemas de informática que são utilizados e vinculados ao processo de negócio para o qual está sendo requerida a instituição da tramitação eletrônica.

Parágrafo único. Caso haja necessidade de novos desenvolvimentos, ou de integração entre o Sistema Eletrônico de Informações - SEI e os sistemas de informática indicados no mapeamento, deverá ser observado o disposto na Instrução Normativa SEI nº 13/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 10. O fluxo operacional do processo e os documentos a ele relativos deverão seguir as orientações na forma dos anexos.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 11. A unidade gestora do processo poderá requerer documentos complementares para a continuidade do trâmite da devida instrução processual.

**Miguel Angelo Bertolini**

Secretário de Administração e Planejamento

## **Anexo I**

Prefeitura de Joinville

Base de Conhecimento para os Processos

### **PROCEDIMENTO PARA O PROCESSO GESTÃO - GESTÃO DE PROCESSOS**

#### **Qual é o tipo de processo?**

Esta base de conhecimento está relacionada com o processo Gestão - Gestão de Processos.

#### **Qual é a unidade gestora do processo?**

A unidade gestora do processo é a Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Gestão (SAP.UNG).

#### **Quais são as tarefas necessárias à execução do processo?**

Para a realização deste processo devem ser inclusos os documentos indicados no fluxo processual de acordo com o Anexo IV - Fluxo do Processo, em consonância com o previsto na presente instrução normativa. Para a elaboração e inclusão dos documentos devem ser utilizados os modelos disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI conforme indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

#### **Quais são os requisitos necessários a esse tipo de processo?**

O processo Gestão - Gestão de Processos para ser autuado requer que seja constatada a necessidade do mapeamento e modelagem de um processo para fins de instituição do mesmo eletronicamente.

#### **Quais são os documentos necessários a esse tipo de processo?**

O processo em questão e sua tramitação serão compostos pelos documentos indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

#### **Quais são as legislações vinculadas a este processo?**

Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014, que institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como sistema oficial e único de processo eletrônico administrativo e gestão do conhecimento no âmbito do Município de Joinville, e dá outras providências.

Decreto nº 28.016, de 07 de dezembro de 2016, que aprovou a Instrução Normativa SEI nº

13/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Tecnologia da Informação - Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Instrução Normativa SEI N° 13/2016, da Secretaria De Administração e Planejamento, que institui e dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Tecnologia da Informação - Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas, no âmbito da Administração Pública Municipal.

### **Anexos**

Anexo II - Mapa de Contexto\_Gestão - Gestão de Processos.

Anexo III - Mapa de Documentos\_Gestão - Gestão de Processos.

Anexo IV - Fluxo do Processo\_Gestão - Gestão de Processos.pdf

Anexo V - Modelo Base de Conhecimento

Anexo VI - Modelo Mapa de Contexto

Anexo VII - Modelo Mapa de Documentos

Anexo VIII - Objetos do Fluxo de Processo

### **Anexo II**

#### **Mapa de Contexto**

<b>Quem?</b>	<b>O que faz?</b>	<b>Enviar para*?</b>
Unidade Solicitante	Encaminha mapeamento, modelagem, e otimização dos processos e solicita instituição eletrônica	SAP.UNG
SAP.UNG	Analisa solicitação e providencia a normatização do processo	Unidade Solicitante
Unidade Solicitante	Tomar ciência	*

### **Anexo III**

#### **Mapa de Documentos**

<b>Tipo de Documento</b>	<b>Conteúdo</b>
Memorando	É a modalidade de comunicação entre unidades administrativas de um mesmo órgão, que podem estar hierarquicamente em mesmo nível ou em níveis diferentes.
Ofício	É a modalidade de comunicação entre entidades de diferentes âmbitos.

## **Anexo V**

Modelo - Base de Conhecimento para os Processos

### **PROCEDIMENTO PARA O PROCESSO (Tipo de Processo)**

#### **Qual é o tipo de processo?**

Esta base de conhecimento está relacionada com o processo (informar o tipo de processo).

#### **Qual é a unidade gestora do processo?**

A unidade gestora do processo é a Unidade (informar a sigla e descrição da unidade gestora).

#### **Quais são as tarefas necessárias à execução do processo?**

Para a realização deste processo devem ser inclusos os documentos indicados no fluxo processual de acordo com o Anexo IV - Fluxo do Processo, em consonância com o previsto na presente instrução normativa. Para a elaboração e inclusão dos documentos devem ser utilizados os modelos disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI conforme indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

#### **Quais são os requisitos necessários a esse tipo de processo?**

O processo (Tipo de processo) para ser autuado requer (descrever sucintamente os requisitos necessários ao tipo de processo)

#### **Quais são os documentos necessários a esse tipo de processo?**

O processo em questão e sua tramitação serão compostos pelos documentos indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

#### **Quais são as legislações vinculadas a este processo?**

Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014, que institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como sistema oficial e único de processo eletrônico administrativo e gestão do conhecimento no âmbito do Município de Joinville, e dá outras providências.

Informar aqui as demais legislações vinculadas ao tipo de processo

#### **Anexos:**

**(Listar aqui os anexos)**

## **Anexo VI**

### **Modelo - Mapa de Contexto**

Quem?	O que faz?	Enviar para*?

## Anexo VII

### Modelo - Mapa de Documentos

Tipo de Documento	Conteúdo

Esta publicação possui como anexo os documentos SEI 1168064 e 1171124.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/10/2017, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1215201** e o código CRC **4A581C11**.

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

### INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI Nº 15/2017, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**Dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos Tecnologia da Informação - Infraestrutura de rede, Tecnologia da Informação - Backup e Restore de Backup, Tecnologia da Informação - Análise Técnica, Tecnologia da Informação - Validadores, Gestão - Gestão de Projetos, Apoio Operacional - Controle de Malote para Correios, Controladoria - Plano de Auditoria, Controladoria - Auditoria Interna, Controladoria - Demandas de órgãos de**

**controle, Controladoria - Tomada de Contas Especial, Controladoria - Controle de Regularidade, Utilidade Pública - Atestado de Funcionamento, Utilidade Pública - Prestação de Contas, Patrimônio - Gestão de Bens Imóveis, Patrimônio - Tombamento de Bem, Patrimônio - Responsabilidade de Bem, Patrimônio - Transferência de Bem, Patrimônio - Alienação de Bem, Patrimônio - Cessão de Bem, Patrimônio - Doação de Bem e Comunicação - Carta de Serviços, no âmbito da Administração Pública Municipal.**

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

## **CAPÍTULO I**

### **DO OBJETIVO**

Art. 1º Estabelecer que os processos **Tecnologia da Informação - Infraestrutura de rede, Tecnologia da Informação - Backup e Restore de Backup, Tecnologia da Informação - Análise Técnica, Tecnologia da Informação - Validadores, Gestão - Gestão de Projetos, Apoio Operacional - Controle de Malote para Correios, Controladoria - Plano de Auditoria, Controladoria - Auditoria Interna, Controladoria - Demandas de órgãos de controle, Controladoria - Tomada de Contas Especial, Controladoria - Controle de Regularidade, Utilidade Pública - Atestado de Funcionamento, Utilidade Pública - Prestação de Contas, Patrimônio - Gestão de Bens Imóveis, Patrimônio - Tombamento de Bem, Patrimônio - Responsabilidade de Bem, Patrimônio - Transferência de Bem, Patrimônio - Alienação de Bem, Patrimônio - Cessão de Bem, Patrimônio - Doação de Bem e Comunicação - Carta de Serviços, no âmbito da administração pública municipal, serão autuados e tramitados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.**

## **CAPÍTULO II**

### **DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 2º Os processos **Tecnologia da Informação - Infraestrutura de rede, Tecnologia da Informação - Backup e Restore de Backup, Tecnologia da Informação - Análise Técnica, Tecnologia da Informação - Validadores** têm como unidade gestora a Unidade de Tecnologia da Informação - Secretaria de Administração e Planejamento (SAP.UTI).

Art. 3º O processo **Gestão - Gestão de Projetos** tem como unidade gestora a Unidade de Gestão - Secretaria de Administração e Planejamento (SAP.UNG).

Art. 4º O processo **Apoio Patrimônio - Gestão de Bens Imóveis** tem como unidade gestora a Unidade Controle Patrimonial - Secretaria de Infraestrutura Urbana (SEINFRA.UCP).

Art. 5º Os processos **Apoio Operacional - Controle de Malote para Correios, Patrimônio - Gestão de Bens Imóveis, Patrimônio - Tombamento de Bem, Patrimônio - Responsabilidade de Bem, Patrimônio - Transferência de Bem, Patrimônio - Alienação de Bem, Patrimônio - Cessão de Bem e Patrimônio - Doação de Bem** têm como unidade gestora a Unidade de Apoio Operacional - Secretaria de Administração e Planejamento (SAP.UAO).

Art. 6º Os processos **Controladoria - Plano de Auditoria, Controladoria - Auditoria Interna, Controladoria - Demandas de órgãos de controle, Controladoria - Tomada de Contas Especial e Controladoria - Controle de Regularidade** têm como unidade gestora a Unidade de Controladoria Geral Municipal - Secretaria de Governo (SEGOV.CGM).

Art. 7º Os processos **Utilidade Pública - Atestado de Funcionamento e Utilidade Pública - Prestação de Contas** têm como unidade gestora a Unidade Administrativa da Secretaria de Governo (SEGOV.UAD).

Art. 8º O processo **Comunicação - Carta de Serviços** tem como unidade gestora a Unidade de Informação e Atendimento ao Cidadão - Secretaria de Comunicação - (SECOM.UAC).

Art. 9º Às unidades gestoras caberão:

I – propor as diretrizes para os processos operacionalizados pela unidade;

II – analisar e propor melhorias para a tramitação eletrônica do processo;

III – definir o fluxo do processo;

IV – solicitar ao órgão gestor do SEI a inclusão e/ou alterações necessárias na parametrização do sistema relativas ao processo.

Art. 10. As atribuições relacionadas no art. 9º deverão observar o disposto na Instrução Normativa SEI nº 14/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo **Gestão - Gestão de Processos**, no âmbito da Administração Direta e Indireta e Companhia Águas de Joinville.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO PROCESSO**

Art. 11. Os processos Controladoria - Plano de Auditoria, Controladoria - Auditoria Interna, Controladoria - Demandas de Órgãos de Controle, Controladoria - Tomada de Contas Especial e Controladoria - Controle de Regularidade, no âmbito da Administração Pública Municipal, quanto ao nível de acesso, serão atuados como restrito.

Art. 12. Os processos Tecnologia da Informação - Infraestrutura de rede, Tecnologia da Informação - Backup e Restore de Backup, Tecnologia da Informação - Análise Técnica, Tecnologia da Informação - Validadores, Gestão - Gestão de Projetos, Apoio Operacional - Controle de Malote para Correios, Utilidade Pública - Atestado de Funcionamento, Utilidade Pública - Prestação de Contas, Patrimônio - Gestão de Bens Imóveis, Patrimônio - Tombamento de Bem, Patrimônio - Responsabilidade de Bem, Patrimônio - Transferência de Bem, Patrimônio - Alienação de Bem, Patrimônio - Cessão de Bem, Patrimônio - Doação de Bem e Comunicação - Carta de Serviços, no âmbito da Administração Pública Municipal, quanto ao nível de acesso, serão atuados como público.

Art. 13. Os documentos que exijam assinatura de servidor público qualificado como usuário interno na Instrução Normativa SEI nº 13/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento, que dispõe sobre os critérios de uso, criação e redefinição da Assinatura Eletrônica, na Administração Pública Municipal e no âmbito da Companhia Águas de Joinville, que sejam originalmente relacionados a algum processo instituído por esta Instrução Normativa deverão obrigatoriamente ser produzidos, assinados e tramitados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Parágrafo único. Os documentos e atos praticados pelos usuários internos do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) serão assinados nos termos do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014 e Instrução Normativa SEI nº 13/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 14. Na transição dos processos em andamento, do meio físico para o meio eletrônico, a autuação dos processos será de responsabilidade única e exclusiva da unidade gestora do referido processo, devendo ser seguida uma das seguintes diretrizes abaixo indicadas, devendo estas ser aplicadas por Tipo de Processo:

I - em processos existentes, qualquer nova tramitação ocorrerá no mesmo volume físico até a conclusão do processo, não havendo autuação eletrônica neste caso;

II - em processos existentes, qualquer nova tramitação ocorrerá no processo eletrônico, devendo ser encerrado volume físico e iniciado o processo eletrônico. O volume físico deverá conter o termo de encerramento de trâmite físico e o processo eletrônico deverá conter o termo de abertura de processo eletrônico. Em ambos os documentos deverá haver a referência circular ao número do processo físico e ao número do processo eletrônico (SEI).

Art. 15. Independentemente da regra de transição adotada, novos processos dos tipos instituídos nesta Normativa deverão ser autuados e tramitados eletronicamente.

Art. 16. As unidades gestoras de cada um dos Tipos de Processos, terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação do Decreto que aprova a presente Instrução Normativa, para cumprir o disposto na Instrução Normativa SEI nº 14/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo **Gestão - Gestão de Processos**.

**Miguel Angelo Bertolini,**

Secretário de Administração e Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 30/10/2017, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1215662** e o código CRC **300B6F05**.

## RESUMO DA ATA DE DELIBERAÇÃO SEI Nº 1209714/2017 - SAP.UPR

Joinville, 27 de outubro de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados a deliberação realizada pela Comissão de licitação, referente ao processo licitatório de Tomada de Preços nº 216/2017, destinado à contratação de empresa para locação de grupos geradores de energia para a 79ª Festa das Flores. Em cumprimento a Decisão Liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0322941-15.2017.8.24.0038: DECISÃO: “[...]. Por isso, atento, ainda, à inexistência de periculum in mora inverso diante da reversibilidade desta decisão, defiro a liminar vindicada, determinando à

autoridade impetrada que, para fins de habilitação/inabilitação no certame, faculte à impetrante o prazo de 3 dias corridos para apresentação, em sede administrativa, do Certificado de Registro Cadastral previsto no item 8.4, alínea “a” do edital de licitação referente à Tomada de Preços nº 261/2017. [...]”, a Comissão concede a empresa JG Comércio e Locação de Equipamentos EIRELI ME o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação do Certificado de Registro Cadastral. A ata da reunião para deliberação encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados através do site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link licitações.

Patrícia Regina de Sousa - Presidente da Comissão – Portaria nº 041/2017



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Regina de Sousa, Servidor (a) Público (a)**, em 27/10/2017, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1209714** e o código CRC **0F67092E**.

#### TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

**Processo de Sindicância Investigatória nº 34/17** - Considerando que o paciente em questão esteve internado no Hospital Municipal São José do dia 25/01/2017 a 17/03/2017 e foi divulgada uma foto de seu prontuário em uma conversa no aplicativo WhatsApp; Considerando tratar-se de imagem de evolução médica que consta no prontuário do paciente e que a imagem foi registrada no período em que o paciente esteve internado no setor UTI Neuro; Considerando que o autor das postagem confirmou ter postado a imagem do prontuário, porém, não lembra quem lhe enviou; Considerando que os prontuários são informatizados e de acesso amplo aos servidores e que o controle de alteração do prontuário informatizado não estava ativo no momento; Considerando que não é possível identificar as consultas ao prontuário por servidores, não sendo portanto possível identificar quem registrou e divulgou a imagem do prontuário do paciente. Considerando não ser possível identificar o responsável pela divulgação de informações do prontuário de paciente do HMSJ, determino o arquivamento da sindicância nos termos do art. 185, § 2º, I da Lei Complementar 266/2008 e art. 15, inciso I do Decreto nº 17.493/11.

Joinville, 24 de outubro de 2017.

Francieli Cristini Schultz

Diretora-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Diretor (a) Presidente**, em 30/10/2017, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1210331** e o código CRC **6BB737B4**.

---

### TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

**Processo de Sindicância Investigatória nº 104/16** - Considerando que na época dos fatos a paciente tinha 72 (setenta e dois) anos, e não sabe descrever, tampouco informar se a pessoa que lhe solicitou valores para o serviço de anestesiologia era homem ou mulher, bem como sua profissão; Considerando que o profissional médico anestesista tem contato com o paciente somente em sala de cirurgia; Considerando que por unanimidade, todas as testemunhas que participaram do atendimento da paciente ou tiveram contato com a mesma, informaram que não solicitaram o valor pelos serviços de anestesiologia, bem como, todas as testemunhas informaram obter conhecimento de que o Hospital Municipal São José somente realiza procedimentos cirúrgicos via SUS. Considerando não ser possível identificar o responsável pela suposta tentativa de solicitação de cobrança pelo serviço de anestesiologia no setor do Centro Cirúrgico do HMSJ, determino o arquivamento da sindicância nos termos do art. 185, § 2º, I da Lei Complementar 266/2008 e art. 15, inciso I do Decreto nº 17.493/11.

Joinville, 24 de outubro de 2017.

Francieli Cristini Schultz

Diretora-Presidente

---



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Diretor (a) Presidente**, em 30/10/2017, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1209004** e o código CRC **36466221**.

---